

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ

REQUERIMENTO Nº _____/2025 – CMM

Vereadora **Léia Pelaes**, eleita para a Câmara Municipal de Macapá, com assento nesta Casa da Leis, pelo partido PDT, na condição de legítima representante do povo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regime interno deste poder, vem **REQUERER** à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente solicitando à **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO (CIPEMAC)** a substituição da iluminação pública defeituosa e a realização de obras de saneamento no perímetro próximo à Av. Um, esquina com a Tv. Dois, no Bairro do Zerão, no Município de Macapá.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário considerando a **precariedade da iluminação pública** no perímetro indicado, o que compromete a segurança e a mobilidade dos moradores, bem como a



carência de infraestrutura de saneamento básico, agravando as condições de saúde pública e a qualidade de vida da população local.

Nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, é competência dos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, incluindo a iluminação pública e o saneamento básico.

Ademais, o art. 182 da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

No mesmo sentido, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) reforça, em seu art. 2º, inciso I, que a política urbana deve assegurar o direito a cidades sustentáveis, incluindo o acesso à infraestrutura essencial, como iluminação pública adequada e saneamento básico eficiente.

A Lei Orgânica do Município de Macapá, em seu art. 76, inciso II, determina que o Município investirá prioritariamente em manutenção do patrimônio urbano, garantindo a conservação de vias, sinalização semaforica, iluminação, imóveis e prédios públicos.

Ainda, em seu art. 30, inciso XIII, alíneas “a” e “f”, estabelece que é atribuição do município formular e implementar a política municipal de saneamento, bem como, controlar, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento,



e, ainda, promover a limpeza das vias e logradouros públicos, bem como, a remoção dos detritos.

A ausência de iluminação pública adequada favorece a criminalidade, reduzindo a sensação de segurança dos munícipes e dificultando o tráfego de pedestres e veículos no período noturno. Já a deficiência no saneamento básico acarreta problemas de saúde pública, como a proliferação de doenças de veiculação hídrica, além de impactos ambientais negativos.

Dessa forma, a população solicita com urgência que os devidos serviços sejam realizados, proporcionando melhorias significativas na segurança, na saúde e na qualidade de vida dos moradores do perímetro.

Por constatar que tais serviços são de extrema importância, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente requerimento.

Nesses termos, pede deferimento

Macapá, 12 de março de 2025.

Pr.ª LÉIA PELAES

Vereadora do Município de Macapá



ANEXO I – FOTOS













